

**EDITAL Nº 01/2024-PPGPE/CE/UFES**  
**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS FAPES**

Considerando o Edital FAPES nº 13/2023, que divulga a Chamada pública para concessão de bolsas de mestrado acadêmico e profissional (Edital PROCAP Mestrado 2024);

Considerando a Resolução nº 01/2023 do Programa de Pós-graduação de Mestrado Profissional em Educação, que institui a comissão de bolsas e estabelece critérios para concessão de bolsas e acompanhamento de bolsistas no âmbito do PPGMPE;

A comissão de bolsas do PPGMPE torna públicas as normas do processo seletivo para bolsistas FAPES de 2024.

**CAPÍTULO I**  
**Disposições gerais**

**Art. 1º** O processo seletivo para concessão de bolsas de que trata o Edital FAPES nº 13/2023 (PROCAP Mestrado 2024) será regido por este edital e coordenado pela comissão de bolsas do PPGMPE, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

**Art. 2º** A organização do processo seletivo seguirá as seguintes etapas e cronograma:

- I – período de divulgação do edital: de 22/03/2024 a 31/03/2024;
- II – inscrições: de 01/04/2024 a 05/04/2024;
- III – análise das inscrições pela comissão de bolsas: de 08/04/2024 a 12/04/2024;
- IV – divulgação do resultado provisório: 15/04/2024;
- V – interposição de recursos quanto ao resultado provisório: de 16/04/2024 a 17/04/2024;
- VI – divulgação do resultado final: 18/04/2024;
- VII – reunião com os/as candidatos/as selecionados/as: 22/04/2024.

**Art. 3º** Serão selecionados 2 (dois) candidatos para recebimento das bolsas concedidas pela FAPES ao PPGPE/CE/Ufes, a partir dos critérios e cronograma estabelecidos no presente edital.

**Art. 4º** Para efetivação da inscrição, os/as candidatos/as deverão enviar mensagem via e-mail para o endereço [pos.ppgmpe@ufes.br](mailto:pos.ppgmpe@ufes.br), manifestando seu interesse e anexando toda a documentação exigida no art. 10 deste edital, no período estabelecido no art. 2º para a realização das inscrições.

## CAPÍTULO II

### Requisitos dos candidatos

**Art. 5º** São requisitos para participação no processo seletivo de que trata o presente edital:

- I – estar com matrícula ativa no PPGPE;
- II – ser pertencente à turma 8 do PPGPE;
- III – não possuir qualquer relação de trabalho com a Ufes;
- IV – contar com a anuência do/a orientador/a para participação no processo seletivo;
- V – apresentar todos os documentos exigidos para participação neste processo seletivo.

**Art. 6º** Para os candidatos aprovados neste processo seletivo serão exigidos, no ato da requisição da bolsa, além dos requisitos já informados, os seguintes:

- I – estar adimplente com a Fapes;
- II – possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
- III – possuir cadastro atualizado no Sigfapes;
- IV – possuir cadastro validado no E-docs – Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (Acesso Cidadão; <https://www.acessocidadao.es.gov.br/>);
- V – possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<https://www.lattes.cnpq.br/>);
- VI – não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes ou de outra agência de fomento ou entidade, nacional ou internacional, pública ou privada;
- VII – não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII – não ser aposentado;
- IX – estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Municipal (do domicílio), Estadual e Federal e junto à Justiça Trabalhista;
- X – ser residente no Espírito Santo ou em município limítrofe ao citado Estado.

### CAPÍTULO III Critérios de classificação

**Art. 7º** Os candidatos inscritos neste processo seletivo serão classificados em ordem crescente de renda familiar *per capita*, que será aferida a partir da documentação enviada pelos/as candidatos/as no ato da inscrição.

**Art. 8º** Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I – candidato/a que não reside na Região Metropolitana da Grande Vitória;
- II – candidato/a inscrito/a no processo seletivo do PPGMPE por meio de reserva de vagas;
- III – candidata do gênero feminino;
- IV – candidato/a de maior idade.

### CAPÍTULO IV Documentação exigida

**Art. 9º** Para efetivação da inscrição, os/as candidatos/as deverão anexar os seguintes documentos ao pedido de inscrição:

- I – formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- II – comprovante de endereço;
- III – relativos à composição familiar, para auferição da renda *per capita*:
  - a) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato ou do responsável, da Certidão de Óbito de pais falecidos, da Certidão de Nascimento de irmão(s) dependente(s), ou de filho(s) do candidato, tutela etc.
  - b) Em caso de separação ou divórcio do candidato ou do responsável, apresentar fotocópia da Certidão de Casamento com averbação e/ou protocolo da ação judicial.
- IV – relativos à comprovação de rendimentos:
  - a) Comprovação do rendimento relativo aos últimos três meses de todas as pessoas da família, exceto dos irmãos casados que possuam independência financeira, anexando fotocópia de todas as carteiras profissionais dos maiores de dezoito anos em qualquer situação, dentre os relacionados abaixo, das páginas contendo: a identificação, a página de

- contrato de trabalho e a folha seguinte (mesmo em branco) assim como, a última atualização salarial, as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS, constando em todas as páginas o nome da pessoa a quem pertence.
- b) Comprovação dos pais ou irmãos que façam parte da constituição da renda familiar, mesmo que residam em outro endereço.
  - c) Assalariados: fotocópia do contracheque ou demonstrativo salarial.
  - d) Trabalhadores informais ou eventuais: declaração de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo e renda mensal.
  - e) Aposentados e pensionistas: fotocópia do documento fornecido pelo INSS ou outras fontes.
  - f) Agricultores, produtores rurais e sítiantes: fotocópia de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração de sindicato associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior.
  - g) Desempregados: fotocópia da carteira de trabalho com identificação data de demissão, ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período, ou fotocópia da rescisão do último contrato de trabalho.
  - h) Profissionais liberais ou autônomos: fotocópia de inscrição/registo no órgão competente ou declaração de próprio punho especificando a atividade que exerce e a renda mensal.
  - i) Comerciantes e microempresários: fotocópia de contrato de sociedade ou de firma, fotocópia de todas as páginas da declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior, de pessoa jurídica ou espólio.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais e transitórias

**Art. 10.** A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

**Art. 11.** É de responsabilidade do/a candidato/a a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

**Art. 12.** O/a candidato/a será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo, a qualquer tempo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**



**Art. 13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de bolsas do Programa.

Vitória/ES, 22 de março de 2024.

**ANDRESSA MAFEZONI CAETANO  
CLEYDE RODRIGUES AMORIM  
PAULA DEBOSSAN BORGES  
RAÍZA DA SILVA BIANCHI  
REGINA CELI FRECHIANI BITTE**

**Comissão de bolsas do PPGMPE**

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Turma:	
Orientador/a:	

ENDEREÇO RESIDENCIAL	
Rua:	
Bairro:	
Município:	
Estado:	

DADOS RELATIVOS À RENDA	
Qtde de componentes familiares:	
Renda líquida total:	
Renda líquida <i>per capita</i> :	

**OBSERVAÇÕES:** para auferição da renda de cada componente, será feita a média dos últimos 3 (três) meses. Em caso de divergência entre o valor preenchido pelo/a candidato/a e o valor verificado pela comissão de bolsas do PPGMPE, prevalecerá aquele auferido pela comissão.

Confirmando que estou de acordo com as normas estabelecidas neste edital, assim como declaro ter a anuência do/a meu/minha orientador/a para participar deste processo seletivo.